



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado do Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2026, o item 1.4.1 e seus subitens e o item 4.4 e seus subitens, visando atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICA A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, com as seguintes instruções editalícias.

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas “Ctrl+F” e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla “enter”) ou na área do candidato (Outras Solicitações).



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado do Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



4.5.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público abrangerá os candidatos amparados pela Lei Municipal 1.623/2012, conforme regras constantes no subitem 4.5.2.

4.5.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição todo cidadão que seja Doador Regular de Sangue.

4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.

4.5.1.3. A Comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.

4.5.1.4. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.5.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, **no período de 12h00min do dia 23 de junho de 2026 até 23h59min do dia 25 de junho de 2026**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção; b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?". c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), documentação comprobatória que trata a referida Lei.

4.5.2.1. Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO, o candidato deverá proceder da seguinte maneira: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Isenção e Condição Especial"; clicar no item "Adicionar/Editar solicitações"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?"; selecionar o tipo de isenção; anexar os seguintes documentos: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de Doador Regular de Sangue, comprovante de residência, identidade (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

4.5.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

4.5.2.2.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avô, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado do Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



4.5.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.5.2.4. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

4.5.2.5. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.5.2.6. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

4.5.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.5.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.5.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.5.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

4.5.6. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no site do IAN (www.ian.org.br) na data prevista de **30 de junho de 2026**.

4.5.6.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.5.6.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.5.6.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.5.6.3.1. NÃO haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato em hipótese alguma.

4.5.6.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado do Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



4.5.6.5. Fica assegurado o direito de **RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, no período de 0h1min do dia **01 de julho até 23h59min do dia 02 de julho de 2026**.

4.5.6.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **07 de julho de 2026**.

4.5.7. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Jardim/MS, 30 de junho de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN

Lista de pedidos de isenção - Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim/MS
Lista de pedidos de isenção - Lei Municipal 1.623/2012

Advogado				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539283	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539460	WLADIMIR ASSUNCAO SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Assistente Administrativo				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
537783	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Controlador Interno				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539427	EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
539465	FERNANDO HENRIQUE MUZZI SESPER	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
537695	LUIZ MODESTO COSTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
538051	RENATO SPINOZA ANDREO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Motorista Oficial				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539438	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	
Recepcionista				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido
539421	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
Técnico Legislativo				
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido	Justificativa Indeferimento do Pedido

539390	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539523	RAFAEL ROCHA SÁ	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item: 4.5.1.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
539268	WILLIAN MARCOS BRAGA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	